

DECRETO N.º 2.786

Altera a redacção do artigo 2.º do Decreto n.º 1964, de 16-3-60.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — É alterada a redacção do artigo 2.º do Decreto n.º 1.964, de 16 de março de 1960, que passa a ter o seguinte teor:

«Art. 2.º — O Conselho Municipal dos Transportes Coletivos será constituído de 17 (dezesete) membros, a saber: do Secretário Municipal dos Transportes, do Secretário Municipal de Obras e Viação, do Diretor ou representante da Divisão Estadual de Trânsito, do Chefe ou representante do Serviço Técnico da Secretaria Municipal dos Transportes e de 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades: Companhia Caris Porto Alegrense, Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul, Associação Profissional dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre, Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Rio Grande do Sul, Associação Rio Grandense de Imprensa, Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, Touring Club do Brasil, Sociedade de Economia do Rio Grande do Sul, Sindicato dos Jornalistas de Porto Alegre, Instituto de Pesquisas Econômicas da U. R. G. S., Sindicato dos Contabilistas de Porto Alegre, Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul e Federação das Associações de Bairros de Porto Alegre.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 3 de junho de 1964.

Célio Marques Fernandes
Prefeito

DECRETO N.º 2.787

Declara luto oficial por 3 (três) dias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e